



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1871

PROJETO DE LEI Nº 48/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1989, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989.

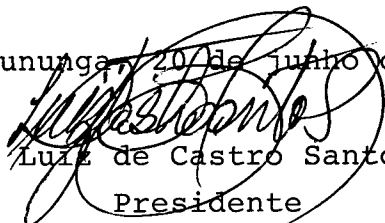
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
4

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	799,54
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	568,23
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	467,49
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	332,25
01	PORTEIRO	20	260,32
01	SERVIÇOS GERAIS	18	236,11

Deontol



03
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	799,54
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	568,23
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	384,61

Boato



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	799,54

Conto



95
+

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Junho/89	REF.	Valor Junho/89
15	203,96	34	515,40
16	214,16	35	541,17
17	224,87	36	568,23
18	236,11	37	596,64
19	247,92	38	626,47
20	260,32	39	657,79
21	273,34	40	690,68
22	287,01	41	725,21
23	301,36	42	761,47
24	316,43	43	799,54
25	332,25	44	839,52
26	348,86	45	881,50
27	366,30	46	925,57
28	384,61	47	971,85
29	403,84	48	1.020,44
30	424,03	49	1.071,46
31	445,23	50	1.125,03
32	467,49	51	1.181,28
33	490,86	52	1.240,34

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 48189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1989, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1989.-

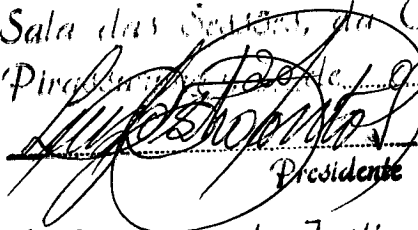

Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário

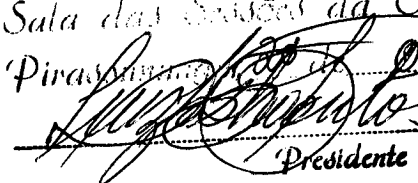
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1989


Presidente

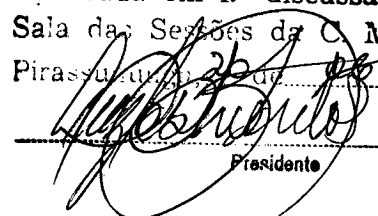
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1989


Presidente

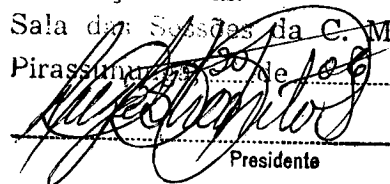
Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1989


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1989


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
A

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	799,54
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	568,23
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	467,49
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	332,25
01	PORTEIRO	20	260,32
01	SERVIÇOS GERAIS	18	236,11



08
A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	799,54
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	568,23
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	384,61



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	799,54



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Junho/89	REF.	Valor Junho/89
15	203,96	34	515,40
16	214,16	35	541,17
17	224,87	36	568,23
18	236,11	37	596,64
19	247,92	38	626,47
20	260,32	39	657,79
21	273,34	40	690,68
22	287,01	41	725,21
23	301,36	42	761,47
24	316,43	43	799,54
25	332,25	44	839,52
26	348,86	45	881,50
27	366,30	46	925,57
28	384,61	47	971,85
29	403,84	48	1.020,44
30	424,03	49	1.071,46
31	445,23	50	1.125,03
32	467,49	51	1.181,28
33	490,86	52	1.240,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- J U S T I F I C A T I V A -

A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos senhores vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa, quer ativos e inativos, a partir de 1º de junho do fluente ano, um aumento, na ordem de 20% (vinte por cento).

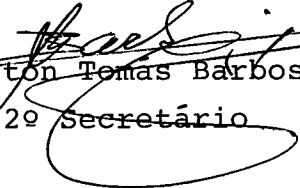
Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também a partir de 1º de junho do fluente ano. Sempre foi preocupação da Mesa Administrativa, melhorar os salários de seus funcionários, para amenizar seus orçamentos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 19 de junho de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomas Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



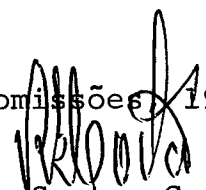
12
4

PARECER Nº _____

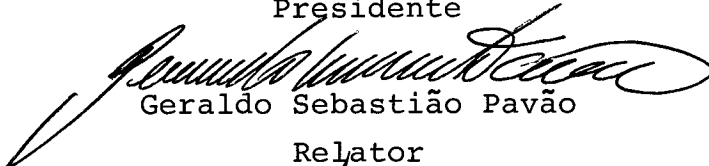
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho do fluente ano, a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões 19/Junho/1989.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13
4

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho do fluente ano, a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a objetar quanto ao seu as pecto financeiro.

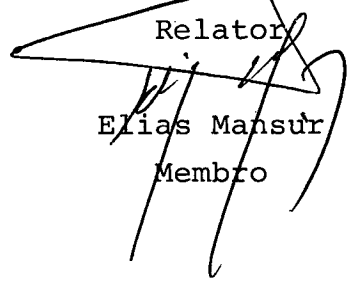
Sala das Comissões, 19/Junho/1989.-


Antenor Jacinto de Souza

Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Elias Mansur

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.967/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1989, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989.

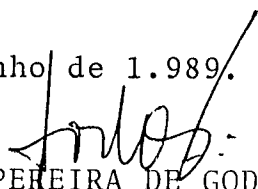
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.960, de 11 de maio de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	799,54
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	568,23
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	467,49
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	332,25
01	PORTEIRO	20	260,32
01	SERVIÇOS GERAIS	18	236,11

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	799,54
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	568,23
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	384,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUN - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	799,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Junho/89	REF.	Valor Junho/89
15	203,96	34	515,40
16	214,16	35	541,17
17	224,87	36	568,23
18	236,11	37	596,64
19	247,92	38	626,47
20	260,32	39	657,79
21	273,34	40	690,68
22	287,01	41	725,21
23	301,36	42	761,47
24	316,43	43	799,54
25	332,25	44	839,52
26	348,86	45	881,50
27	366,30	46	925,57
28	384,61	47	971,85
29	403,84	48	1.020,44
30	424,03	49	1.071,46
31	445,23	50	1.125,03
32	467,49	51	1.181,28
33	490,86	52	1.240,34